

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Zero Hora

Class.: Kaingang RS / Guarita

Data: 02/03/94

Pg.: 788

JUSTIÇA

Juiz fixa multa em saco de soja

☐ Os colonos que ocupam a reserva da Guarita devem suspender as atividades agrícolas para cumprir a determinação judicial

Numa sentença inédita, o juiz Loraci Flores de Lima, da Vara Federal de Santo Ângelo, concedeu liminar a uma ação civil pública determinando a imediata suspensão das atividades agrícolas por arrendatários de terras na reserva indígena de Guarita. Quem não cumprir a decisão terá de pagar uma multa diária equivalente a quatro sacos de soja por hectare ocupado.

Essa decisão judicial faz parte de uma ação civil pública, impetrada dia 26 de janeiro pela procuradora

da República em Passo Fundo, Ieda Hoppe Lamaison. A reserva de Guarita, localizada no município de Tenente Portela, tem um área de 23.406 hectares onde vivem 3.218 índios, remanescentes das tribos de guaranis e kaingangues. A maior parte das terras foi desmatada ilegalmente por madeireiros, e há anos vem sendo explorada com plantações de soja e outras finalidades agrícolas por 196 famílias da região, o que provoca constantes conflitos.

Na sentença, o juiz argumenta que essa reserva foi demarcada em 1991 e é propriedade da União para usufruto em benefício dos guaranis e kaingangues. "A esses índios cabem todas as riquezas do solo, dos rios, dos lagos e de todas as utilidades existentes naquelas terras", justifica o juiz.